

## NOTA DE ESCLARECIMENTO À IMPRENSA

Diante dos noticiários veiculados pela imprensa nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, a assessoria jurídica da parte acusada vem esclarecer que os fatos falsamente atribuídos ao CC Gabriel no boletim de ocorrência de nº 2255/2024 elaborado por um agente da guarda municipal, serão em tempo oportuno devidamente esclarecidos no bojo do inquérito policial, bem como na sindicância interna já em andamento.

Após a repercussão deste boletim de ocorrência, a exoneração do acusado foi medida tomada pela administração pública, com a imediata abertura de sindicância interna para apuração dos fatos.

Cabe ressaltar que a pessoa mencionada no referido boletim de ocorrência sempre respeitou a legislação pátria e sempre teve conduta ilibada perante a sociedade. Tanto é que este cidadão é pessoa conhecida na cidade, pelos notórios trabalhos sociais que sempre desempenhou junto a sociedade através do esporte, com ênfase no skate.

A verdade já está vindo à tona, eis que no boletim de ocorrência fora imputado crime de fuga em veículo da administração pública, consumo de bebida alcoólica na direção, bem como uso de entorpecentes dentro do Arnão.

O uso de entorpecentes no próprio auto de apreensão feito na delegacia já foi constatado que nada pertencia ao acusado Gabriel.

Quanto ao suposto crime de fuga em veículo público e consumo de bebida alcoólica na direção, já há provas irrefutáveis entregues a polícia e a sindicância, eis que todos os carros da administração pública possuem GPS em tempo integral, com relatório inclusive da velocidade máxima em cada trecho.

Todos os relatórios de GPS dos veículos da Guarda Municipal e do veículo Celta que o CC usava naquela fatídica noite comprovam que nunca houve perseguição alguma, tanto pelos trajetos como pelas velocidades de cada veículo.

Portanto, está evidente que o agente da Guarda Municipal cometeu um grave crime, eis que imputou falso crime a quem sabia ser inocente, entrando exatamente na tipificação da denúncia caluniosa.

Tal conduta deste agente deverá ser fruto de investigação interna pelo coordenador da Guarda Municipal, bem como pelo Ministério Público, a fim de buscar a responsabilização deste agente, que gravemente fere com esta atitude a ilibada imagem da instituição Guarda Municipal.

Ademais, é importante frisar que o acusado sempre teve acesso ao ginásio Arnão, eis que ali ficam a maior parte de suas ferramentas de trabalho, e que naquela noite estava até início da madrugada prestando serviços à administração pública deste município.

Lamentável foram as prematuras posturas tomadas por boa parte da comunidade Santa-cruzense nestes últimos dias, uma vez que foram levados a conclusões equivocadas, inclusive de figuras políticas como alguns vereadores, os quais serão devidamente representados em processos judiciais oportunos.

Além disso, o acusado se coloca desde já à disposição da justiça, colaborando no que for necessário para reestabelecer o sentimento de paz e de justiça na comunidade.

Santa Cruz do Sul, 29 de fevereiro de 2024.



KEVIN ALEXANDRE  
OAB/RS 116848